



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 39/2000**

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a necessidade de dar seguimento ao processo de descentralização político-administrativo do Sistema Único de Saúde na esfera estadual;

Considerando que a vontade política do governo estadual é a da conquista de uma cultura de capacitação continuada, educação permanente e integração entre órgãos formadores (instituições de ensino superior, escolas de educação profissional, organismos de educação popular em saúde, entre outras formas de organização voltadas para o ensino no âmbito da Educação em Saúde Coletiva) e o gestor estadual que estreite os vínculos da formação com a gestão em saúde, assumindo os desafios de implementação do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com os princípios e diretrizes consagrados pela Lei Federal nº 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde e como expressão das políticas públicas em saúde, constituiu a Escola de Saúde Pública, como órgão responsável pela formação, qualificação e educação continuada de pessoal para a saúde;

Considerando que a Escola de Saúde Pública é órgão responsável pela produção de conhecimento por meio do ensino, estudo, pesquisa aplicada, atividades de extensão educativa e ação social direta, visando a construção de uma prática público-educacional que convoque instituições de ensino, docentes, pesquisadores, estudiosos e movimentos sociais da área a se engajarem em um processo de formação e desenvolvimento de pessoal para a saúde;

Considerando que a formação em Saúde Pública constitui-se em eixo para a política de saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo entendida como projeto prioritário do governo do Estado para a efetiva implementação do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde de dispor de uma instância que agregue as demandas em saúde por meio da cooperação técnica e financeira entre o Estado e o Município foi remodelada pelo Decretos Estaduais nº 39.582, de 10 de junho de 1999, e nº 39.691, de 30 de agosto de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva – NURESC como estratégia descentralizada da Escola de Saúde Pública nas Coordenadorias Regionais de Saúde, da Secretaria da Saúde.

**Parágrafo Único** – A representação dos NURESC se fará por indicação dos coordenadores das Coordenadorias Regionais de Saúde, em parceria com a Escola de Saúde Pública, de servidor que apresente titulação ou experiência na área da Educação em Saúde ou áreas afins.

**Art. 2º** - Atribuir às Coordenadorias Regionais de Saúde, por meio dos NURESC, a viabilização das articulações regionais com os órgãos formadores, coordenando a educação continuada, a extensão educativa e a ação social direta na Educação em Saúde Coletiva.

**Art. 3º** - Determinar às Coordenadorias Regionais de Saúde, por meio dos NURESC, a aproximação de ações educativas em saúde aos municípios e a consolidação do conceito de educação permanente em saúde coletiva para o Sistema Único de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2000.

MARIA LUIZA JAEGER  
Secretária de Estado da Saúde